



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 05 / 11 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.413, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera os artigos 11, 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 1.003/2018, o qual dispõe sobre a possibilidade de **conversão da jornada normal de trabalho dos médicos** da UPA e SAMU, **regulamentação de Gratificação de função SUS** para profissionais com atribuições junto a Programas de iniciativa Federal, **bem como, aos serviços administrativos** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 2.267 de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de servidores que fiquem à frente dos Programas de iniciativa do Governo Federal, com o único intuito de otimizar e qualificar os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o ofício nº 1409/2021/GABSEC/SEMUS, de 05 de novembro de 2021, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ALTERADOS os artigos 11, 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 1.003, de 10 de maio de 2018, o qual dispõe sobre a possibilidade de conversão da jornada normal de trabalho dos médicos da UPA e SAMU, regulamentação de Gratificação de função SUS para profissionais com atribuições junto a Programas de Iniciativa Federal, bem como, aos serviços administrativos, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 11 Fica atribuída Gratificação de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** aos profissionais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que realize vacinação de BCG em recém-nascidos de até 24 (vinte e quatro) horas de vida, em todas as Unidades Básicas de Saúde, bem como, em Hospitais no Município de Gurupi.

Art. 22 Fica atribuída Gratificação aos profissionais que integram a equipe da Estratégia de Saúde da Família e que estejam submetidos à



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

carga horária semanal de 40 horas, bem como dos programas do Ministério da Saúde, da seguinte forma:

PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
MÉDICO DO PSF	R\$ 6.777,93
ENFERMEIRO PSF E PACS	R\$ 1.827,77
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF E SALA DE VACINAS	R\$ 270,00
ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL – ESB/AB	R\$ 2.050,00
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA DO ESB E CEO	R\$ 270,00
GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R\$ 2.300,00
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO – 40H	R\$ 1.500,00
GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 2.300,00
ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO CEO	R\$ 3.050,00

Art. 23 Fica atribuída Gratificação, aos profissionais pertencentes ao quadro de serviços de Urgência e Emergência (SAMU e UPA), bem como dos programas do Ministério da Saúde, ocupantes dos cargos especificados na tabela abaixo, conforme segue:

PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 373,60
BIOMÉDICO	R\$ 373,60
ENFERMEIRO	R\$ 627,77
FARMACÊUTICO	R\$ 824,17
FISIOTERAPEUTA	R\$ 373,60
ODONTÓLOGO	R\$ 702,67
PSICOLOGO	R\$ 373,60
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 373,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	R\$ 255,00
MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU	R\$ 440,00
TARM SAMU	R\$ 132,00
OPERADOR DE FROTA SAMU	R\$ 132,00
AGENTE ADMINISTRATIVO SAMU	R\$ 132,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAMU	R\$ 132,00
RESPONSÁVEL TÉCNICO- MÉDICOS SAMU OU UPA	R\$ 4.200,00
COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS- SAMU	R\$ 4.200,00
RESPONSÁVEL DE ENFERMAGEM SAMU E NEU	R\$ 1.250,00
RESPONSÁVEL PELA FROTA – SAMU	R\$ 750,00

Art. 24 Fica atribuída Gratificação aos profissionais médicos, que optarem por uma das formas de conversão da jornada de trabalho em plantões obrigatórios, nas Unidades de Saúde, pertencentes ao quadro de serviços de Urgência e Emergência (SAMU e UPA) do município, conforme segue:



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

- I. 04 (quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas mensais, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais) cada plantão; ou
- II. 08 (oito) plantões de 12 (doze) horas mensais, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) cada plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de novembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal